



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 125/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. ALTAIR JÓ PATENE, portador do RG:4.881.914-1 e CPF: nº 052.704.798-85 -Pr, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo do quadro de provimento em comissão junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de Julho de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021. CONTRATO Nº. 21/2021 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. 01º TERMO ADITIVO De 12 de julho de 2021.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-45. DECRETO Nº: 125/2021. SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-45. DECRETO Nº 126/2021. SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021-PMC.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021.

ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 05.942.835/0001-84. Comunidade Campo das Crianças, s/n, zona rural - CEP: 85390-000. Extrato Segundo Termo de Supressão ou Aditivo ao Contrato n. 01/2021.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28. PORTARIA Nº. 465/2021. DATA: 13/07/2021. A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Interina de Administração Cleveson Muhlstedt dos Santos.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28. DECRETO Nº. 274/2021. DATA: 14/07/2021. SÚMULA: Exonerar, a pedido, servente de limpeza ocupante de cargo efetivo.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28. DECRETO Nº. 275/2021. DATA: 15/07/2021. SÚMULA: Nomeia Agente Político - Secretária Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000. CGO 01.591.819/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. DECRETO Nº. 151/2021. De 15 de Julho de 2021.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65. PORTARIA Nº 15/2021. DISPÕES SOBRE A PREVENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná CNPJ 78.119.336/0001-65. Art. 4º - Fica autorizada a redução dos serviços terceirizados, sem prejuízos do pagamento integral dos correspondentes contratos.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito Municipal. PORTARIA Nº. 156/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65 Inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito Municipal. CONCEDER PENSÃO. Em cota Vitalícia, na ordem de 100% (Cem por cento) a cônjuge a Sr.ª DEOLY AYRES CAMARGO de acordo com o Artigo 40, § 7.º e 8.º da CF.

Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS que a energia oferece na MEDIDA CERTA SEM DESPERDIÇAR. UTILIZA RACIONALMENTE uma energia que está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece. O seu bolso também.